PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026

Protocolo 3771/2026

Objeto: Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR.

Tramitação de Processo

PIÊN PREFEITURA

Processo: **3771/2026** Data: **11/08/2026 14:18** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Área de Licitações** Documento:

Contato: **Área de Licitações - Tel: 4136321136 - licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equipe:

Descrição: AQUISIÇÃO GRADES ARADORAS

02

Ocorrência: 1 Data: 11/08/2026 14:18:48 Previsão: 16/08/2026

De: Thais Becker de Souza Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

Autenticidade: 954XCS7XJTX58RTRB - Validação pelo link: http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/355 - Impresso por Igor Elias Telma em 11/08/2026 15:43:30

Requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	14/2026
Data:	06/08/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:
Aquisição de 2 (duas) grades niveladoras para andamento e manutenção do programa Patrulha Agrícola.

Item	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**GRADE NIVELADORA** Especificação técnica: 32x22x4,5x200mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos, 22 polegadas, 4,5mm espessura dos discos, 200mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, fixação dos discos no eixo com distanciadores adequados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte estrutural seguindo os padrões (Baldan, Tatu), limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão (Baldan, Tatu). Solicitamos antes da fabricação das grades que sejam enviadas fotos do material a ser usado com especificações do material. Exige-se o comprimento das solicitações, caso não nos atender os bens serão devolvidos ao fabricante.	2	R$ 39.891,25	R$ 79.782,5

2.0- GRADE NIVELADORA Especificação técnica: 32x22x4,5x200mm 8 mancais a óleo. Sendo 32

discos, 22 polegadas, 4,5mm espessura dos discos, 200mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, Pneus 11L-15 balão com controle remoto para comando hidráulico. A estrutura das grades precisa ser reforçada (uso em terrenos acidentados), fixação dos discos no eixo com distanciadores adequados (Padrão), discos de procedência (Baldan Tatu) fixadores dos eixos com reforço (balban Tatu) chapas da parte estrutural seguindo os padrões (Baldan, Tatu), limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão (Baldan,Tatu). Solicitamos antes da fabricação das grades que sejam enviadas fotos do material a ser usado com especificações do material. Exige-se o comprimento das solicitações, caso não nos atender os bens serão devolvidos ao fabricante. Para Evitar transtorno maiores solicitamos envio de fotos do material a ser usado com as suas especificações

Justificativa:

O processo de compra tem como objetivo a aquisição dos implementos, para que os agricultores que não possuem trator e implementos para preparação da terra para plantio, sejam beneficiados pela prestação do serviço atendendo aos parâmetros do programa Patrulha Agrícola vigente no município.
Entendemos assim, que a referida solicitação atende ao interesse público. Conforme Prevê a Lei 14.133/21.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação orçamentária:

07.002.20.606.0008.2017-4.4.90.52.00.00.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, 212 – Centro - Piên/PR
CEP:83860-000
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Horários:
Os implementos solicitados deverão ser entregues diretamente na sede da secretaria solicitante em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) em horário funcional (08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30)

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Entrega em até 30(trinta) dias.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Lidair Osmar Zappe – Diretor de Área – Matrícula 4766338

Piên, 06 de Agosto de 2026.

FISCAL DE CONTRATO
Lidair Osmar Zappe
Diretor de Área
Matrícula 4766338

Afonso Tascheck
Secretário M. de Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com o programa Patrulha Agricola que atende os agricultores que nao possuem trator, é necessario a substituição das grades desgastados ou danificados, visando manter os serviços prestados aos agricultores atraves do programa Patrulha Agricola.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo tem como objetivo a troca dos implementos, para que os agricultores que não possuem trator e implementos para preparação da terra para plantio, sejam beneficiados pela prestação do serviço atendendo aos parametros do programa Patrulha Agricola vigente no municipio.

O fornecimento dos implementos solicitados deverão ser entregues diretamente na sede da secretaria de agricultura e meio ambiente que é a solicitante em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário funcional (08h00 ás 11h30 e das 13h00 às 16h30).

Os objetos desta aquisição deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O critério para a contratação foi a media dos valores, considerando que foram realizados orçamentos com 3 (três) empresas, **considerando as marcas de referencia.** (Baldan /Tatu)

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por se tratar de itens comuns, a solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de recursos proprios previstos no orçamento anual , visando a qualidade dos equipamentos , os terrenos da regiao do municipio de Pien contem pedras e são acidentados, grades que nao atendem a qualidade exigida nao serao aceitos pelo fiscal no ato do recebimento. Espessura das chapas, tipo de aço serao levado em consideraçao a... (Marca de referencia Baldan /Tatu)

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi definida com base na necessidade de substituição imediata, inclusive o

atendimento de situações imprevisíveis.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Preço unitário	Preço total
1	GRADE NIVELADORA Especificação técnica: 32x22x4.5mm 180 a 200mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, fixação dos discos no eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas. OBS: Marca de referência (Baldan, Tatu)	Und.	2	R$ 39.891,25	R$ 79.782,5

GRADE NIVELADORA: Especificação técnica: 32x22x4.5mm180 a 200mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, fixação dos discos no

eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas.
OBS: Marca de referência (Baldan, Tatu)

6.2- ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme tabela acima, a previsão do valor total máximo desta contratação é de aproximadamente **R$ 79.782,5, Setenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavo** , com Estrutura reforçada é impresendivel para maior durabilidade do equipamento e o uso em terrenos acidentados. As especificações técnicas solicitadas devem ser obrigatoriamente cumpridas, será realizado vistoria no bem que será adquirido, antes de finalizar os tramites, com a finalidade do cumprimento da especificação solicitada.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento será de forma integral, conforme acordado com o fornecedor.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e/ou interdependentes.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Há dotação orçamentária para a contratação do objeto:
07.002.20.606.0008.2017 - 4.4.90.52.00.00

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com os implementos agrícolas iremos garantir a manutenção e pleno funcionamento do serviço prestado aos agricultores beneficiados pelo programa. Sendo a melhor alternativa para resolução das necessidades, garantindo agilidade e qualidade ao menor custo.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de uma compra direta, não se faz necessária nenhuma adequação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço proposto não gera possíveis impactos ambientais e por isso não é aplicável ao caso.

13– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lidair Osmar Zappe 4766194
Diretor de Área secretaria de agricultura e meio ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

1. **Objeto**
2. **Especificações**
3. **Estimativa do Valor da Contratação**
4. **Justificativa**
5. **Fonte Orçamentária**
6. **Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
7. **Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
8. **Obrigações da contratada**
9. **Obrigações da Contratante**
10. **Legislação Aplicada**
11. **Fontes de Pesquisa**

PIÊN PREFEITURA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

1.1. Grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastados e ou danificados, visando manter os serviços prestados aos agricultores atraves do programa Patrulha Agricola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da prefeitura municipal de Pien Pr.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GRADE NIVELADORA: Especificação técnica: 32 x 22 x 4.5mm x 180 a 200 mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada,	UND	2	R$ 39.891,25	R$:79.782,5

	fixação dos discos no eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas. OBS: Marca de referência (Baldan, Tatu)				

2.2. Os bens e ou objeto desta contratação são caracterizados comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

GRADE NIVELADORA: Especificação técnica: 32 x 22 x 4.5mm x 180 a 200 mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11 L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, fixação dos discos no eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas.

OBS: Marca de referência (Baldan, Tatu)

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.5. Prazo de garantia do equipamento de 12 (doze) meses.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 79.782,5(setenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima e anexos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O objetivo da aquisição dos implementos é para que os agricultores que não possuem trator e implementos para preparação da terra para plantio sejam beneficiados pela prestação do serviço atendendo aos parametros do programa Patrulha Agricola vigente no municipio.

4.2.O Município de Piên pensando em programas que visam fomento ao setor agropecuário, necessita da aquisição de implemento agrícola.

4.3.Pretende-se com esta compra, oferecer a possibilidade de aquisição destes implementos agricolas, garantir a manutenão e pleno funcionamento do serviço prestado aos agricultores beneficiados pelo programa. Sendo a melhor alternativa para resolução das necessidades, garantindo agilidade e qualidade ao menor custo.

4.4. O Município possui um déficit de preparo de solo e preparação de solo para plantio na produção rural, afetando diretamente os pequenos e médios produtores do município. Além de que, o equipamento fará a preparação e melhoria da qualidade das areas de cultivo.

4.4.1. Com a aquisição do equipamento, o Município busca ampliar a estrutura de serviços de apoio aos pequenos e médios produtores, proporcionando uma melhor comodidade, consecutivamente permitindo a melhoria e pleno funcionamento do serviço prestado aos agricultores beneficiados pelo programa. Sendo a melhor alternativa para resolução das necessidades, garantindo agilidade e qualidade no preparo do solo para o plantio.

5. FONTE ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **07.002.20.606.0008.2017-4.4.90.52.00.00.**

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. LOCAL: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, nº212, Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

6.2. PRAZO: O fornecimento será efetuado em remessa única, com entrega não superior a 30 (trinta) dias Após a emissão do empenho.

6.3. O fornecimento do objeto será integral.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

7.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo (e no local indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; OBS: Marca de referência (Baldan, Tatu)

GRADE NIVELADORA: Especificação técnica: 32 x 22 x 4.5 mm x 180 a 200mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, fixação dos discos no eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas.

OBS: Marca de referência (Baldan, Tatu)

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

8.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

8.1.8.2 A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Marca de referência (Baldan /Tatu)

10. LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei N° 14.133/2021.

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. Agroleft Máquinas Agrícolas LTDA - 11963596000141

11.2. Diego Brunquell Equipamentos EPP – 21.993.098/0001

11.3. Brunquell JV Equipamentos LTDA – 42.285.984/001-44

11.4. Penso Máquinas Agrícolas LTDA – 02.710573/001-34

Piên, 06 de Agosto 2026.

Lidair Osmar Zappe
Diretor de Área
Responsável pela Elaboração
Matrícula nº 4766194

Daison Rodrigues Morcelli
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 4765884

Afonso Tascheck
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Matrícula nº 4766059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2 – Agente Responsável pela Cotação: Lidair Osmar Zappe – Matrícula 4766338

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Grade niveladora, a fim de promover a substituição das grades desgastados e ou danificados, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da prefeitura municipal de Piên Pr.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando à necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisada, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contração ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde

do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Menor preço orçado.

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de 74.467,50 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRADE NIVELADORA: Especificação técnica: 32 x 22 x 4.5mm x 180 a 200 mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, fixação dos discos no eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas.	UND	2	R$ 39.891,25	R$ 79.782,5

	OBS: Marca de referência (Baldan, Tatu)				

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

9 – Os seguintes fornecedores foram consultados e não enviaram propostas ou todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

9.1 – Diego Brunquell Equipamentos EPP –
CNPJ: 21.993.098/0001-03

9.2 – Agrolef Máquinas agrícolas LTDA
CNPJ:11.963.596/0001-41

9.3- Brunquell JV EquipamentosLTDA
CNPJ: 42.285.984/0001-44

9.4- Penso Máquinas Agrícolas LTDA
CNPJ: 02.710.573/0001-34

10 - Data do início da pesquisa de preços: 18/03/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 04/08/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a serie dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Piên, 06 de Agosto de 2026.

LIDAIR OSMAR ZAPPE
MATRÍCULA 4766338
DIRETOR DE ÁREA
Responsável pela Elaboração

AFONSO TASCHECK
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Decreto de Nomeação n.º 140 de 01 de abril de 2025.

PENSO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
MAFRA
Tel. (47) 3643-1794
Cel. (47) 98815-4440
Rua Dr. Ovande Ferreira do Amaral, 591
Jd. America - Mafra -SC
CNPJ: 02.710.573/0001-34
claudio64ribas@gmail.com

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
ENDEREÇO	RUA AMAZONAS, PIEN-PR
BAIRO	CENTRO
CIDADE	PIEN - PR
CNPJ	76.002.666/0001-40
E-mail	gabinete@pien.pr.gov.br

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02 UM	GRADE NIVELADORA MARCA BALDAN MODELO NVCR 32X22"X4,5MM ESP 200MM	R$ 42.000,00	R$ 84.000,00
		TOTAL	R$ 84.000,00

Mafra, 04 de agosto de 2026

Penso Maquinas Agricolas Ltda
Rua Dr. Ovande Ferreira do Amaral-591
Jardim America, Mafra-SC
CNPJ 02.710.573/0001-34

PENSO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
02.710.573/0001-34

ORÇAMENTO

23

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EPP
CNPJ: 21.993.098/0001-03 IE: 9069445370 IM:
R JACOB AUGUSTO RITZMANN, 1340, , LAGEADO DO CAÇADOR
83880-000, Rio Negro-PR
TELEFONE: (0xx41)3543-1196 EMAIL:

Nome / Razão Social:		E-mail:	ORÇAMENTO Nº
000136 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN PR			000089
Endereço Completo: Rua Amazonas, 373, , CENTRO, 83860-000, Piên-PR			
Telefone: (xx) -	Celular: (xx) -	Fax: (xx) -	Data/Hora: 05/08/2026 09:13
CNPJ / CPF: 76.002.666/0001-40	IE / RG:	Vendedor:	Data Validade: 05/09/2026

Código	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário (R$)	Desc. (%)	Desconto (R$)	Total(R$)
006296	GRADE NVCR 32X22X4,50MM ESP 200MM - BALDAN	UN	2,00	37.205,00	0,00	0,00	74.410,00

Observações:	Quantidade:	Frete:	Total Produtos:
GRADE NIVELADORA, MARCA BALDAN, MODELO NVCR, 32 DISCOS 22X4,50MM, ESP.200MM, PNEU BALÃO 11L15, ANO 2026, NOVA	2,00	R$ 0,00	R$ 74.410,00
		Desconto: R$ 0,00	Total Orçamento: R$ 74.410,00

Transportadora:

Forma de Pagamento:

Assinatura do Cliente

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA:21993098000103

Assinado de forma digital por DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA:21993098000103
Dados: 2026.08.05 09:16:54 -03'00'

ORÇAMENTO

24

AGROLEF MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 11.963.596/0001-41 **IE: 9051994717** **IM:**
R GOIANIA , 146, 275, , CENTRO
83860-000, Piên-PR
TELEFONE: (0xx41)3632-1694 **EMAIL:**

Nome / Razão Social: 000045 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR		E-mail: marcy@pien.pr.gov.br	**ORÇAMENTO Nº 000004**
Endereço Completo: RUA AMAZONAS, 373, , CENTRO, 83860-000, Piên-PR			
Telefone: (0xx41)3632-1193	Celular: (xx) -	Fax: (xx) -	Data/Hora: 18/03/2026 10:40
CNPJ / CPF: 76.002.666/0001-40	IE / RG:	Vendedor: ALEF	Data Validade: 22/08/2026

Código	Descrição	Und.	Qtd.	Unitário (R$)	Desc. (%)	Desconto (R$)	Total(R$)
000349	GRADE NIVELADORA	PC	1,00	41.360,00	0,00	0,00	41.360,00

Observações:	Quantidade:	Frete:	Total Produtos:
Grade Niveladora Controle Remoto - NVCR 32x22x4.5mm espaçamento de 200mm - Cor Cinza - Pneus 11L15	1,00	R$ 0,00	R$ 41.360,00
		Desconto: R$ 0,00	Total Orçamento: R$ 41.360,00

Transportadora:

Forma de Pagamento:

AGROLEF MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:11963596000141

Assinado digitalmente por AGROLEF MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:11963596000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=PIEN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=31036489000185, OU=videoconferencia, CN=AGROLEF MAQUINAS AGRICOLAS LTDA:11963596000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.22 10:38:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PEDIDO DE VENDA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

BRUNNQUELL JV EQUIPAMENTOS LTDA - BRUNNQUELL JV EQUIPAMENTOS
CNPJ: 42.285.984/0001-44 - Insc. Estadual: 90895761-02
Rua RUA JACOB AUGUSTO RITZMANN, 1340 - Lageado do Caçador - sala 2
83880-000 - Rio Negro - PR

Fone: (41) 3543 1196

N. do Documento Fiscal: 000000
Vendedor: DIEGO BRUNNQUELL **Validade:** 04/09/2026 **DAV:** 0000002888 **Data:** 05/08/2026 **Hora:** 09:21:35

Identificação do Solicitante
Cliente: 1312 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN **CPF/CNPJ:** 76.002.666/0001-40 **RG/IE:** ISENTO **IM:**
Fantasia: **Solicitante:**
Endereço: RUA AMAZONAS,373 **Bairro:** CENTRO
CEP: 83860-000 **Cidade/UF:** Piên / PR **E-mail:**
Comercial: **Fax:** **Celular/0800:** **Residencial:**

Relação de Produtos/Serviços

Código	Cód. Barras	Descrição	Qtd	Med	Unitário	Desconto	Total
001	121	121 GRADE NVCR 32X22X4,50MM ESP 200MM - BALDAN	2,0000	UN	39.000,0000	0,0000	78.000,0000

Transportadora:
Quantidade: 0,00 **Peso Bruto:** 0,0000 **Peso Líquido:** 0,0000
Qtd Total de Itens: 2,00
Totais
Pagamento: Nenhum

SubTotal:	**78.000,00**
Desconto:	**0,00**
Frete:	**0,00**
Total:	**78.000,00**

Observações:
GRADE NIVELADORA, MARCA BALDAN, MODELO NVCR, 32 DISCOS 22X4,50MM, ESP 200MM, PNEU BALÃO 11L15, ANO 2026, NOVA.

___/___/___ Data

Assinatura do Solicitante

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA:21993098000103

Assinado de forma digital por DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA:21993098000103
Dados: 2026.08.05 09:23:18 -03'00'

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

PROTOCOLO Nº 3771/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastados e ou danificados, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da prefeitura municipal de Piên Pr.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 79.782,50 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Saldo Atualizado em 18/08/26 às 11:03 h R$ 16.102,48 - 005
() Há disponibilidade.
() Não há disponibilidade.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
18/08/26

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441
18/08/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:
() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .
() Não há previsão recursos financeiros.
() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
(X) Necessita suplementação.
8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026
28/8/26

Prefeitura de
PIÊN

Memorando nº 29/2026

À

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
A/C: Sr.ª Graziele Grosskopf

Assunto: Solicitação de devolutiva quanto à existência de empresas locais ou regionais aptas ao fornecimento.
Senhor(a) Secretário(a),

Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da Lei nº 1625/2026, que regulamenta a política pública 'Piên Compra Aqui', o qual determina que o setor demandante deve solicitar o ateste quanto à existência de, no mínimo, três empresas sediadas no Município ou na Região com atividade compatível com o objeto a ser contratado, vimos por meio deste solicitar:

1. Verificação da existência de empresas locais e/ou regionais
Solicitamos identificar se há no mínimo três (03) empresas devidamente registradas, com CNAEs compatíveis e CNPJ ativos, que atuem no fornecimento do seguinte objeto:

Objeto da futura contratação: Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR.

2. Documentos necessários
Nos termos do §1º do Art. 5º, pedimos que a devolutiva contenha:
- Lista das empresas identificadas;
- Indicação se são locais ou regionais;
- Cópias dos respectivos CNPJs ativos, com CNAEs compatíveis;
- Fonte dos dados utilizados (Cadastro Econômico Municipal e/ou Mapa de Empresas do Ministério da Economia).
Solicitamos retorno por este mesmo meio até a data de 14/08/2026, ou conforme a disponibilidade da Secretaria.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS BECKER DE SOUZA
Data: 11/08/2026 15:58:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Thais Becker de Souza
Assessora de Area
Departamento de Licitações

Outlook

RE: Solicitação de devolutiva quanto à existência de empresas locais ou regionais

De Keila Fernanda Gurski <keila.gurski@pien.pr.gov.br>
Data Ter, 18/08/2026 09:13
Para Igor Elias Telma <igor.telma@pien.pr.gov.br>
Cc Graziele Grosskopf <graziele.grosskopf@pien.pr.gov.br>; Thais Becker de Souza <thais.souza@pien.pr.gov.br>

1 anexo (261 KB)
Memorando 036-2026 Resposta.pdf;

Bom dia,

Em atendimento à solicitação, segue resposta em anexo quanto à existência de empresas locais/regionais aptas ao fornecimento do objeto descrito.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Keila Fernanda Gurski
Escritório de Compras Públicas
Município de Piên/PR

De: Igor Elias Telma <igor.telma@pien.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 11 de agosto de 2026 16:01
Para: Keila Fernanda Gurski <keila.gurski@pien.pr.gov.br>
Cc: Thais Becker de Souza <thais.souza@pien.pr.gov.br>
Assunto: Solicitação de devolutiva quanto à existência de empresas locais ou regionais

Boa tarde,

Solicito devolutiva quanto à existência de empresas locais ou regionais aptas ao fornecimento do seguinte objeto:

Objeto da futura contratação: Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR.

Agradeço a disponibilidade e fico a disposição para quaisquer dúvidas.

Prefeitura de
PIÊN

MEMORANDO N° 036/2026

Para: **Área de Licitações**
De: **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico**
Assunto: **Devolutiva – Verificação de empresas com CNAE compatível**
Data: **17/08/2026**

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste ato representada pela abaixo assinada, vem por meio deste, em atendimento ao disposto no Art. 5º da Lei nº 1.625/2026, que institui a política pública "Piên Compra Aqui", apresentar devolutiva quanto à verificação da existência de empresas com atividade compatível ao objeto informado.

Objeto da futura contratação: Aquisição de grades niveladoras, destinadas à substituição das grades desgastadas e/ou danificadas, visando à manutenção dos serviços prestados aos agricultores por meio do programa Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Considerando que, em procedimento anterior, já foi realizada pesquisa de empresas sediadas no Município de Piên, bem como promovido certame destinado ao âmbito local, o qual restou deserto, **a presente análise foi direcionada ao âmbito regional**, visando ampliar a competitividade e viabilizar a identificação de fornecedores aptos ao atendimento do objeto pretendido.

A pesquisa foi realizada com base no Mapa de Empresas do Governo Federal, utilizando como critério a identificação de atividades econômicas compatíveis com o fornecimento de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, bem como comércio de peças e equipamentos voltados ao setor agropecuário. Dentre os CNAEs considerados, destacam-se atividades relacionadas ao comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, além da fabricação e comercialização de produtos destinados ao uso agropecuário, incluindo partes e peças.

Ressalta-se, ainda, que, no que se refere ao Mapa de Empresas do Governo Federal, a plataforma disponibiliza informações consolidadas por atividade econômica, possuindo caráter informativo e estatístico. Em sua consulta pública, não são disponibilizados dados individualizados das empresas, tais como razão social e CNPJ, sendo apresentadas apenas informações quantitativas relativas à quantidade de empresas registradas por atividade econômica e localização geográfica.

A partir das consultas realizadas, foram identificadas empresas sediadas em municípios da região com atividade econômica compatível ao objeto, atendendo ao requisito previsto no

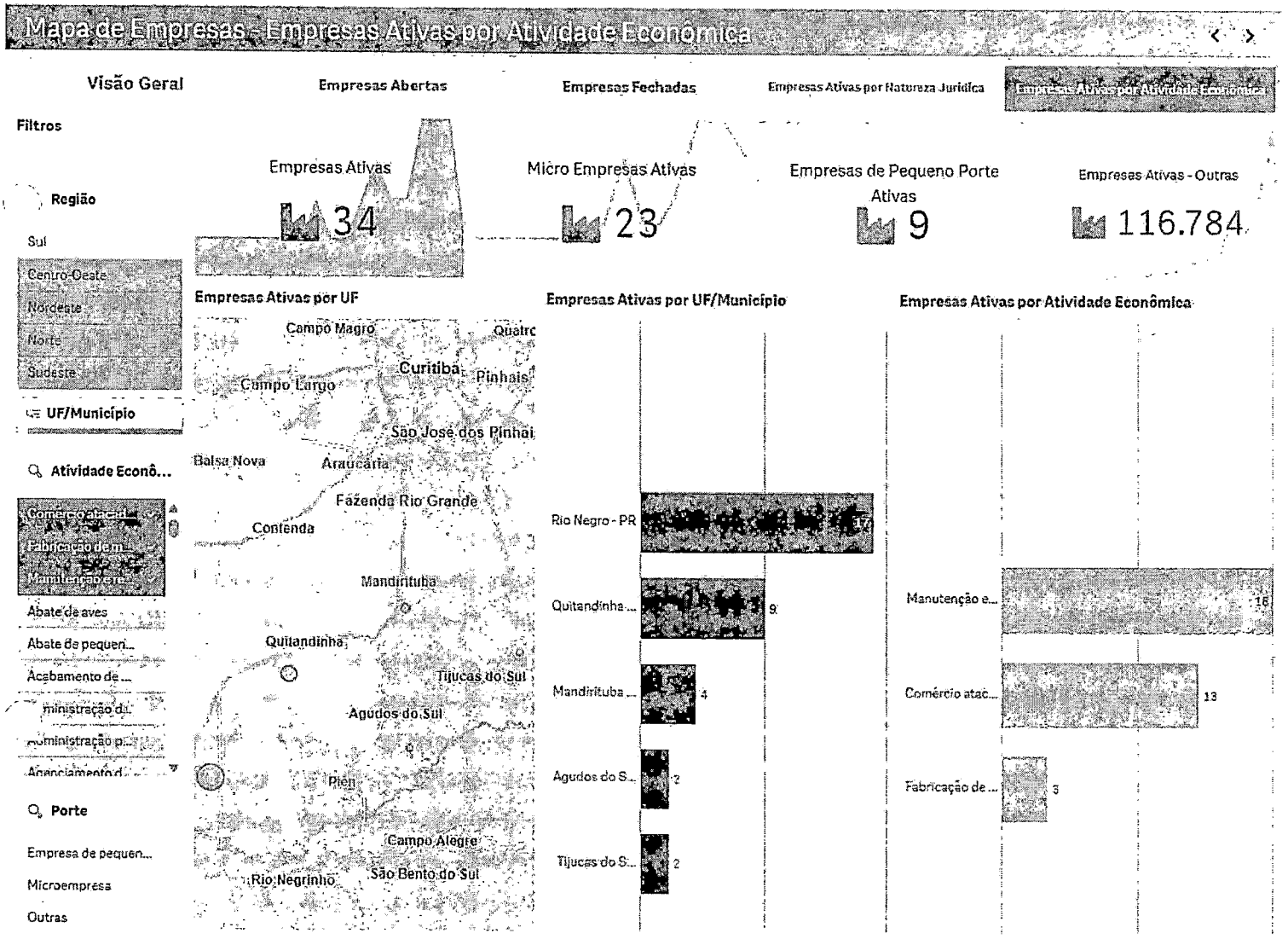
Art. 5º da Lei nº 1.625/2026. A relação das empresas identificadas, encontra-se detalhada no relatório anexo.

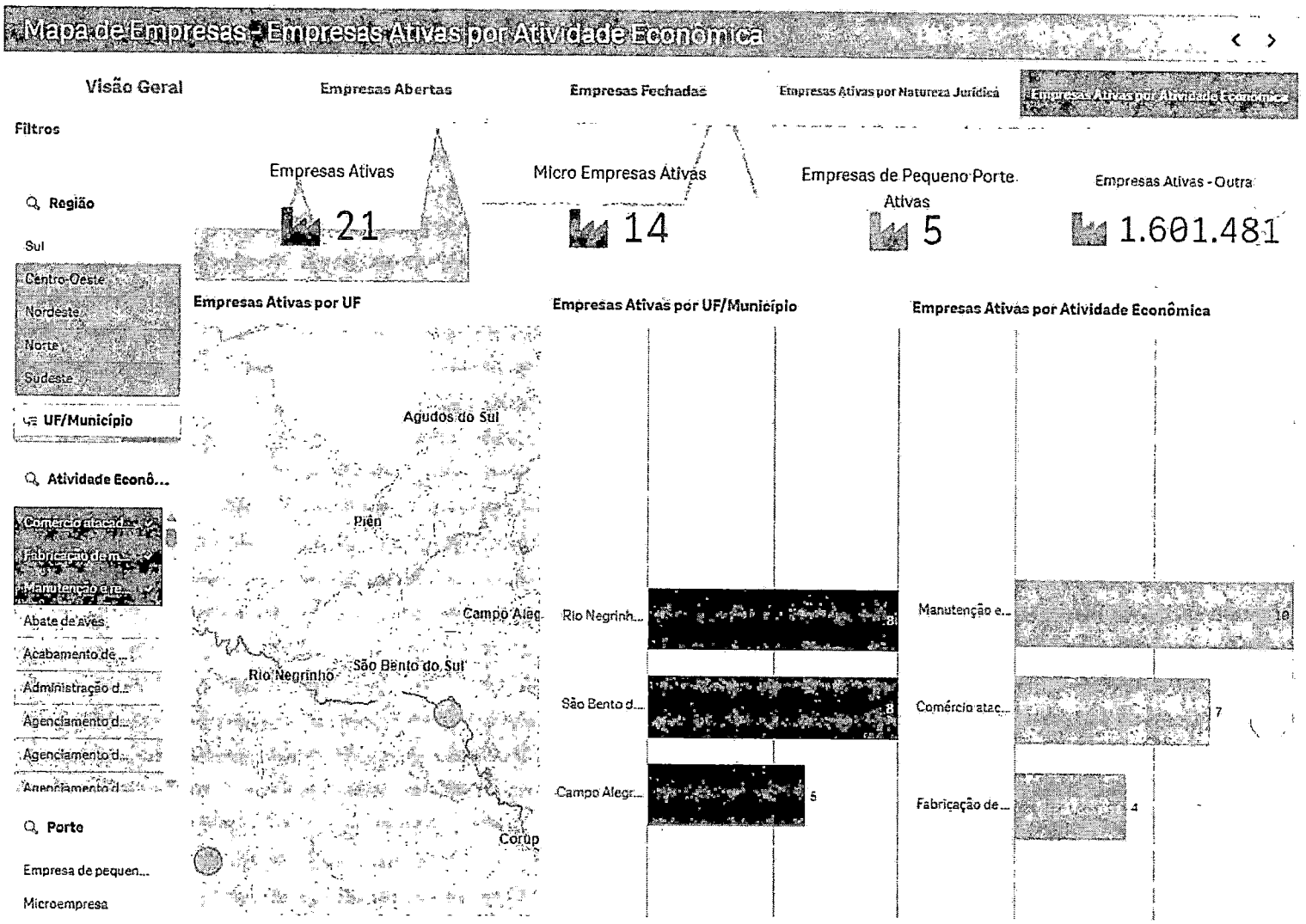
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GRAZIELE GROSSKOPF
Data: 17/08/2026 13:20:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Graziele Grosskopf
Secretária M. de Desenvolvimento Econômico
DECRETO 018/2026


Mapa de Empresas - Empresas Ativas por Atividade Econômica
Visão Geral
Empresas Abertas
Empresas Fechadas
Empresas Ativas por Natureza Jurídica
Empresas Ativas por Atividade Econômica
Filtros
Região
Sul
Centro-Oeste
Nordeste
Norte
Sudeste
UF/Município
Atividade Econô...
Comércio atacad...
Fabricação de m...
Manutenção e re...
Abate de aves
Abate de pequen...
Acabamento de ...
ministração d...
ministração p...
Agenciamento d...
Porte
Empresa de pequen...
Microempresa
Outras
Empresas Ativas
34
Micro Empresas Ativas
23
Empresas de Pequeno Porte Ativas
9
Empreses Ativas - Outras
116.784
Empresas Ativas por UF
Campo Magro
Quatro
Curitiba
Campo Largo
Pinhais
São José dos Pinhai
Balsa Nova
Araucária
Fazenda Rio Grande
Contenda
Mandirituba
Quitandinha
Tijucas do Sul
Agudos do Sul
Piên
Campo Alegre
Rio Negrinho
São Bento do Sul
Empresas Ativas por UF/Município
Rio Negro - PR
17
Quitandinha ...
9
Mandirituba ...
4
Agudos do S...
2
Tijucas do S...
2
Empresas Ativas por Atividade Econômica
Manutenção e...
16
Comércio atac...
13
Fabricação de ...
3


Mapa de Empresas - Empresas Ativas por Atividade Econômica
Visão Geral
Empresas Abertas
Empresas Fechadas
Empresas Ativas por Natureza Jurídica
Empresas Ativas por Atividade Econômica
Filtros
Região
Sul
Centro-Oeste
Nordeste
Norte
Sudeste
UF/Município
Atividade Econô...
Comércio atacadis...
Fabricação de m...
Manutenção e re...
Abate de aves
Acabamento de ...
Administração d...
Agenciamento d...
Agenciamento d...
Agenciamento d...
Porto
Empresa de pequen...
Microempresa
Empresas Ativas
21
Micro Empresas Ativas
14
Empresas de Pequeno Porte Ativas
5
Empresas Ativas - Outra
1.601.481
Empresas Ativas por UF
Agudos do Sul
Piên
Campo Aleg...
Rio Negrinho
São Bento do Sul
Corup
Empresas Ativas por UF/Município
Rio Negrinh...
São Bento d...
Campo Alegr...
5
Empresas Ativas por Atividade Econômica
Manutenção e...
10
Comércio atac...
7
Fabricação de ...
4

Despacho Administrativo – Justificativa para Licitação Exclusiva Local/Regional.
PROCESSO: 3771/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

REFERÊNCIA LEGAL: LC 123/2006; Lei Federal 14.133/2021; Lei Municipal nº 1.625/2026.

1. **OBJETO**
O presente processo tem por finalidade atender necessidade administrativa relativa à Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR, cujo atendimento deve observar princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento local.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA EXCLUSIVIDADE LOCAL
A Lei Municipal nº 1.625/2026 estabelece diretrizes expressas para a priorização de micro e pequenas empresas locais e regionais, permitindo a realização de certames exclusivos quando houver no mínimo três fornecedores competitivos sediados no Município ou na Região.
O Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná consolida entendimento de que licitações exclusivas territoriais são possíveis mediante justificativa fundamentada, alinhada aos objetivos do art. 47 da LC 123/2006, especialmente no tocante à promoção do desenvolvimento econômico e social.

3. DA EXISTÊNCIA DE FORNECEDORES LOCAIS/REGIONAIS
Conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, foram identificadas pelo menos três empresas sediadas no Município ou Região, com CNAEs compatíveis e plena capacidade técnica e operacional para fornecer o objeto pretendido.
Tal condição atende ao exigido pelo art. 49 da LC 123/2006, que condiciona a adoção do tratamento diferenciado à efetiva existência de fornecedores qualificados.

Prefeitura de
PIÊN

4. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

A adoção da exclusividade local/regional se justifica por diversos fatores, dentre eles:

- Redução de custos logísticos e maior celeridade no atendimento;
- Fortalecimento da economia local, com geração de renda e emprego;
- Estímulo à competitividade regional e ao desenvolvimento sustentável;
- Menor risco de descontinuidade do fornecimento, dada a proximidade dos fornecedores.

Tais elementos reforçam a vantajosidade da contratação e atendem ao princípio da sustentabilidade previsto na legislação federal.

5. DA PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais, regionais e, quando necessário, extra locais, garantindo amplitude e diversidade, conforme orientações do TCE/PR.

Os valores obtidos se encontram compatíveis com os praticados no mercado, não acarretando sobrepreço ou prejuízo à Administração.

6. DA CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA FINAL

Diante da existência de previsão legal específica, da manifestação técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da presença de fornecedores competitivos e da demonstração de vantajosidade técnica, econômica e social, JUSTIFICA-SE plenamente a realização do certame de forma exclusiva para ME/EPP/MEI locais ou regionais.

7. DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do procedimento licitatório na forma EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI locais/regionais, determinando à Unidade de Licitações a adoção das providências necessárias para elaboração do edital.

Piên, 18 de agosto de 2026.

Silvana Teixeira Jung
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2026

35

PROCESSO N° 3771/2026

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL/REGIONAL.

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando a **Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores, Lei Municipal nº 1625/2026 e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 horas do dia 22 de setembro de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 22 de setembro de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

Secretaria:	**Funcional:**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Vide Lei nº 14.133, de 2021), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufira receita bruta anual de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.4. Consideram-se empresas regionais as empresas sediadas no município de Piên ou nos municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Quitandinha, Rio Negro, Tijucas do Sul, Campo Alegre, São Bento do Sul e Rio Negrinho, nos termos da Lei municipal nº 1625/2026.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;

b) de licitante que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

c) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;

f) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);

g) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "g" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2.** Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

41

e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br .

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

43

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavo).**

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos aa pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.3.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) nenhum dos sócios da proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,12)** e irreajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

53

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital valido.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação,** podendo ser renovada por igual período a critério da administração.

24.10. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.10.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.10.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. LOCAL: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes no 212 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta feira das 08:00 às as 17:00.

25.2. PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Ciência Sobre Custos de Uso Da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 02 de setembro de 2026.

Afonso Tascheck
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 150/2025

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

59

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Descrição detalhada dos itens a serem fornecidos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	GRADE NIVELADORA: Especificação técnica: 32 x 22 x 4.5mm x 180 a 200 mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, fixação dos discos no eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas. OBS: Marca de referência (Baldan, Tatu)	Unidade	02	R$ 39.891,25	R$ 79.782,50

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

GRADE NIVELADORA: Especificação técnica: 32 x 22 x 4.5mm x 180 a 200 mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11 L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, fixação dos discos no eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas.

OBS: Marca de referência (Baldan, Tatu)

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.6. Prazo de garantia do equipamento de 12 (doze) meses.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 79.782,50 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. Poderão ser repactuados a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

O objetivo da aquisição dos implementos é para que os agricultores que não possuem trator e implementos para preparação da terra para plantio sejam beneficiados pela prestação do serviço atendendo aos parâmetros do programa Patrulha Agrícola vigente no município.

O Município de Piên pensando em programas que visam fomento ao setor agropecuário, necessita da aquisição de implemento agrícola.

Pretende-se com esta compra, oferecer a possibilidade de aquisição destes implementos agrícolas, garantir a manutenção e pleno funcionamento do serviço prestado aos agricultores beneficiados pelo programa. Sendo a melhor alternativa para resolução das necessidades, garantindo agilidade e qualidade ao menor custo.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

O Município possui um déficit de preparo de solo e preparação de solo para plantio na produção rural, afetando diretamente os pequenos e médios produtores do município. Além de que, o equipamento fará a preparação e melhoria da qualidade das áreas de cultivo.

Com a aquisição do equipamento, o Município busca ampliar a estrutura de serviços de apoio aos pequenos e médios produtores, proporcionando uma melhor comodidade, consecutivamente permitindo a melhoria e pleno funcionamento do serviço prestado aos agricultores beneficiados pelo programa. Sendo a melhor alternativa para resolução das necessidades, garantindo agilidade e qualidade no preparo do solo para o plantio.

6. FONTE ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.4.4.90.52.00 .00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. LOCAL: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 212 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta feira das 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30.

8.2. PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.8.1. No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

11.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Agroleft Maquinas Agrícolas LTDA- 11963596000141

Brunquel JV Equipamentos LTDA - 42285984000144

Diego Brunquell Equipamentos EPP – 21993098000103

Penso Máquinas Agrícolas LTDA - 0271057300134

Piên, 06 de agosto de 2026.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

65

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx

REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 em conjunto com o (a) Secretario (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 é de R$XXXXX (XXXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante.**

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026.**

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

67

LOCAL: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes no 212 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta feira das 08:00 às as 17:00.

PRAZO: 30 (trinta) dias a contar da data do empenho.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato conforme disposto na portaria nº 1028 de 11 de agosto de 2026.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R$ (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
07.002.20.606.0008.2017-4.4.90.52.00.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao- interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

73

Parágrafo Quarto: Multa:

I – **Moratória:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará este à aplicação de multa moratória, observadas as seguintes hipóteses:

a) pelo atraso injustificado na entrega dos bens, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ter sido entregue no prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

b) pelo atraso injustificado na substituição de produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações do edital, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto que deveria ser substituída, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contado o prazo a partir da notificação formal do contratado;

c) pelo atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da garantia que deveria ter sido apresentada, suplementada ou reposta, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

d) pelo descumprimento injustificado do prazo estabelecido pelo fiscal do contrato para sanar irregularidades constatadas na execução do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto afetada pela irregularidade, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

e) pelo atraso injustificado na apresentação de documentação exigida pela Administração para fins de execução, fiscalização ou acompanhamento da contratação, será aplicada multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação relacionada à documentação, limitada a 5% (cinco por cento) desse valor;

f) as multas moratórias previstas nos subitens anteriores incidirão exclusivamente sobre a obrigação cujo cumprimento estiver em atraso, não incidindo sobre parcelas regularmente cumpridas, e não serão cumuladas entre si quando decorrerem do mesmo fato gerador, vedada a dupla penalização pelo mesmo atraso ou descumprimento;

g) o pagamento da multa moratória não exime o contratado do cumprimento da obrigação nem impede a Administração de exigir a entrega, substituição, correção ou regularização do objeto, conforme o caso;

h) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento da obrigação poderá, considerando a gravidade do inadimplemento e o interesse da Administração, ensejar o cancelamento do preço registrado e/ou a extinção do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, observado o procedimento administrativo pertinente e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no subitem anterior constitui marco objetivo para avaliação da adoção das medidas de cancelamento do registro ou extinção da contratação, não

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

impedindo a Administração de adotar tais providências antes desse prazo quando configurada hipótese legal que as autorize, em razão da gravidade da conduta ou do descumprimento;

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da clausula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da clausula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da clausula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2026.

MAICON GROSSKOPF	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Prefeito	CONTRATADO
CONTRATANTE	
Wagner Albuquerque	**xxxxxx**
Procuradoria Jurídica	Secretário de xxxxx
OAB/PR 132.993	Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Assinatura: _____

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

79

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

80

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de ___ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Pregão xx/2026

Órgão/Entidade:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do **uso da plataforma eletrônica** indicada no Edital (incluídos, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não** se constituindo **encargo da Administração Pública** e **não** compondo o **preço da proposta.**
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso** e **Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **integra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ___ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]
[CPF]
Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/202, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **nº**/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **() MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;
Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020
Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***.***-**, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 292/2025

DECRETO N.º 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, fica nomeado:
I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula nº 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;
II - Thais Becker de Souza, matrícula nº 4766333 , para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0F51DE1

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 3771/2026
Assunto: "aquisição de duas grades aradoras".
Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

86

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica,** cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de Licitações após a emissão do presente parecer, tipo menor preço por item, que tem por objeto "aquisição de duas grades aradoras".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades previstas é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem prestados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estar satisfatório.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, noto que não foi anexado ao processo as informações orçamentárias/financeiras pelo setor de contabilidade e pela Secretaria de Administração e Finanças atestando a existência de recursos para subsidiar a contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

De outro giro, oportuno destacar que a presente licitação possui itens destinados exclusivamente para Micro e Pequenas empresas, sediadas localmente, nos moldes do disposto na Lei nº 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)", e na lei municipal de n.º 1.625/2026.

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "aquisição de duas grades aradoras", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade, bem como, aprovado o edital de convocação.

Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 01 de setembro de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

89

Edital nº 66/2026

Última atualização 02/09/2026

Contratação na origem não informada | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.002.666/0001-40 - MUNICIPIO DE PIEN **Unidade compradora:** 205 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Localidade da Unidade: Piên/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/09/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/09/2026 09:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000237/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 79.782,50	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Edital BNC.pdf	02/09/2026 - 16:24:04	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldoservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Objeto: Formalização da contratação de serviço de acolhimento institucional de longa permanência, destinado ao atendimento de pessoas idosas, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.
CHAMAMENTO 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA
CNPJ: 41.588.366/0001-00
VALOR: R$ 955.803,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e três reais).

AUTORIZAÇÃO 02/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B8418A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 118/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2026

PROTOCOLO: 3894/2026

Objeto: INCLUSÃO DOS VEÍCULOS 02 (DOIS) VAN TRANSIT MINIBUS VIDRADA, ANO/MODELO 2026/2026; VAN RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA PRO 16V DIESEL, ANO/MODELO 2026/2026; GRAND SIENA ESSENCE, ANO/MODELO 2015/2015; E ONIX PLUS SEDAN, ANO/MODELO 2026/2027, NA APÓLICE DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
VALOR: R$ 1.824,62 (Um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO 02/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:BBDC74AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 119/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 119/2026

PROTOCOLO: 3945/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a realização de revisão mecânica programada de mil horas da RETROESCAVADEIRA 3CX JCB,

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0010-24
VALOR: R$ 9.303,55 (Nove mil, trezentos e tres reais e cinquenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO: 02/09/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:D9F8F05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM **90**

OBJETO: Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR. **Entrega das propostas**: a partir 04/09/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 22/09/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 02 de setembro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:73E85108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 02 de setembro de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **DANIELE BOTELHO DE SOUZA**, convocado (a) pelo Edital nº 43/20226, residente e domiciliado na Rua Amadeu Assad Yassim, Bacacheri, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 33******9 e CPF 476.***.***-10, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Engenheiro Ambiental,** conforme classificação obtida no último Concurso Público 01/2023.

DANIELE BOTELHO DE SOUZA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3D462F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 02 de setembro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **STEFANI DE LIMA** convocado (a) pelo Edital nº 40/2026, residente e domiciliada em RUA: GUSTAVO EICHENDORF, BOEHMERWALD, SÃO BENTO DO SUL/SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 68***** e CPF nº 115.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

STEFANI DE LIMA

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A4880318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

COMPRASGOV 985495 - 13/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000066/2026
Nº PROC. ADM. 00000000000000000234

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS BECKER DE SOUZA e tendo como autoridade MAICON GROSSKOPF.

PUBLICAÇÃO: 03/09/2026 09:07
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/09/2026 09:30
FIM REC. PROPOSTA: 22/09/2026 09:29
...ÍCIO DISPUTA: 22/09/2026 09:30
...O DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 79.782,5000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSPYeLdR7KX1F77bLP2tetxXWFDHqIrEUy7OzUGdWe9_6ht_tKxfKQ2Z_76vK%2FH0uaM7wtUxKDJrC3fODQ2vwE5qUSrlQrS4bSYRP2v72IfO%3D

THAIS BECKER DE SOUZA
PIÊN-PR - 03/09/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000066/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000234
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 03/09/2026 09:07:17

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 39.891,25

Descrição: GRADE NIVELADORA, Especificação técnica: 32 x 22 x 4.5mm x 180 a 200 mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, fixação dos discos no eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas.
OBS: Marca de referência
(Baldan, Tatu)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 052	Tatu / 32x22	39.891,00
PARTICIPANTE 704	Baldan / GRADE NVCR 32X22X4,50MM ESP 200MM	37.205,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

93

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 21.993.098/0001-03
NIRE 41.6.0093590-0

DIEGO BRUNNQUELL, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bem, natural de Rio Negro/PR, nascido em 04/07/1987, empresário, portador do documento de identidade RG nº 9.412.600-2 PR, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 057.732.599-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Neppel, nº 1340, sala 02, centro, Rio Negro, Paraná, CEP 83880-000, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, cujo nome empresarial é **DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Luiz Neppel, nº 1340, sala 02, Lageado do Caçador, Rio Negro, Paraná, CEP 83880-000, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41.6.0093590-0, por despacho em sessão do dia 10/09/2019, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.993.098/0001-03, resolve por esse instrumento alterar seu contrato primitivo e demais alterações subsequentes de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O titular altera seu endereço **PARA** Rua Augusto Jacob Ritzmann, s/n, Lageado do Caçador, Rio Negro, Paraná, CEP 83880-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O titular resolver alterar seu ramo de atividades de comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos agrícolas **CNAE nº 46.613-00**; comercio varejista de ferramentas **CNAE nº 47.744-01**; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária **CNAE nº 33.147-11**; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo **CNAE nº 82.199-99**; comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos agrícolas **CNAE nº 46.613-00**; comercio varejista de ferramentas **CNAE nº 47.440-01**, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária **CNAE nº 33.147-11**; comercio varejista de lubrificante **CNAE nº 47.326-00**; comercio varejista de quinquilharias para uso agrícola **CNAE nº 47.890-99**; comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores **CNAE nº 45.307-03**; comercio varejista de pneumáticos e câmaras de ar **CNAE nº 45.307-05**; manutenção e reparação de equipamentos **CNAE nº 33.147-02**, **INCLUI-SE** neste ato, uma nova atividade: manutenção de tratores **CNAE nº 33.147-12.**

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato da referida Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI com teor a seguir:

94

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 21.993.098/0001-03
NIRE 41.6.0093590-0

CONTRATO CONSOLIDADO
DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 21.993.098/0001-03

DIEGO BRUNNQUELL, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bem, natural de Rio Negro/PR, nascido em 04/07/1987, empresário, portador do documento de identidade RG nº 9.412.600-2 PR, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 057.732.599-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Neppel, nº 1340, sala 02, centro, Rio Negro, Paraná, CEP 83880-000, **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, cujo nome empresarial é **DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Luiz Neppel, nº 1340, sala 02, Lageado do Caçador, Rio Negro, Paraná, CEP 83880-000, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41.6.0093590-0, por despacho em sessão do dia 10/09/2019, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.993.098/0001-03, resolve por esse instrumento alterar contrato primitivo e demais alterações subsequentes de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI,** com sede e domicilio na Rua Augusto Jacob Ritzmann, s/n, Lageado do Caçador, Rio Negro/PR, CEP 83880-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais, no presente ato com o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, ficando assim distribuído:

DIEGO BRUNNQUELL	**R$ 100.000,00**	**100%**

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é atividades de comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos agrícolas **CNAE nº 46.613-00**; comercio varejista de ferramentas **CNAE nº 47.744-01**; manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária **CNAE nº 33.147-11**; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo **CNAE nº 82.199-99**; comercio de maquinas, aparelhos e equipamentos agrícolas **CNAE nº 46.613-00**; comercio varejista de ferramentas **CNAE nº 47.440-01**, manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária **CNAE nº**

94

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 21.993.098/0001-03
NIRE 41.6.0093590-0

95

33.147-11; comercio varejista de lubrificante **CNAE nº 47.326-00**; comercio varejista de quinquilharias para uso agrícola **CNAE nº 47.890-99**; comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores **CNAE nº 45.307-03**; comercio varejista de pneumáticos e câmaras de ar **CNAE nº 45.307-05**; manutenção e reparação de equipamentos **CNAE nº 33.147-02**; manutenção de tratores **CNAE nº 33.147-12.**

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades na data de 29/04/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá ao titular **DIEGO BRUNNQUELL.**

§ 1º - O administrador tem poderes gerais para praticar os atos pertinentes a questão da sociedade, bem como representá-la ativa e passivamente **isoladamente.**

§ 2º - Para os casos de alienar ou gravar de ônus bens da sociedade, bem como contrair empréstimos ou financiamentos será necessária a assinatura do administrador.

§ 3º - O administrador recebera um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de casa exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os limites.

§ 4º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 5º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desemprenho das funções.

CLAUSULA SEXTA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA SETIMA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

96

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 21.993.098/0001-03
NIRE 41.6.0093590-0

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica nesta modalidade.

CLAUSULA NONA: O administrador declara, sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a mesma continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos (s) sócios (s) remanescentes (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: o titular declara sob as penas de Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de Lei Complementar 123/2006.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

97

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 21.993.098/0001-03
NIRE 41.6.0093590-0

E, por estar justo e de acordo, lavra, data e assina, em 01 (uma) via, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Rio Negro/PR, 02 De Junho De 2020.

DIEGO BRUNNQUELL
TITULAR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05773259907	DIEGO BRUNNQUELL

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2020 17:39 SOB Nº 20202566714.
PROTOCOLO: 202566714 DE 03/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002290073. NIRE: 41600935900.
DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

99

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.993.098/0001-03 MATRIZ		06/03/2015

NOME EMPRESARIAL
DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRUNNQUELL MECANICA DIESEL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JACOB AUGUSTO RITZMANN	1340	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.888-010	CENTRO (LAJEADO DOS VIEIRAS)	RIO NEGRO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRUNNQUELLEQUIPAMENTOS@HOTMAIL.COM	(41) 3543-1196

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/03/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2026** às **14:14:34** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.993.098/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:18 do dia 15/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2027.
Código de controle da certidão: **E4AE.4199.9000.29C6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

101

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40317812-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.993.098/0001-03**
Nome: **DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/01/2027 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (09/09/2026 16:01:49)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

102

Certidão Negativa

Nº 6723/2026

Nome: DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: Rua LUIZ NEEPEL, S/N
Bairro: LAGEADO
Complemento: SALA 02
Cidade/UF: Rio Negro - PR CEP: 83.880-000

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS:
CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTE DÉBITO NESTA REPARTIÇÃO, REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM NOME DO(A) ACIMA INDICADO(A):

FINALIDADE : PADRÃO
REQUERENTE :
CÓDIGO CNPJ/CPF : 21.993.098/0001-03

RIO NEGRO/PR, 15 de setembro de 2026.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

103

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.993.098/0001-03

Razão social: DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: R JACOB AUGUSTO RITZMANN 1340 / CENTRO (LAJEADO DOS / RIO NEGRO / PR / 83888-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081802344900032778

Informação obtida em 09/09/2026 17:07:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.993.098/0001-03

Razão social: DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: R JACOB AUGUSTO RITZMANN 1340 / CENTRO (LAJEADO DOS / RIO NEGRO / PR / 83888-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091102554900032707

Informação obtida em 22/09/2026 09:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

105

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.993.098/0001-03
Certidão nº: 60630871/2026
Expedição: 09/07/2026, às 16:51:43
Validade: 05/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.993.098/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ.21.993.098/0001-03

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/09/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de setembro de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 10/09/2026 14:05:46

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo EB84A9A6 *****

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.993.098/0001-03 | Inscrição Estadual: 90694453-70
Rua Jacob Augusto Ritzmann, – Lageado do Caçador – Rio Negro / PR
Fones: 41 3543-1196 \ 99274-1793 | brunnquellequipamentos@hotmail.com

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 0000066/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Negro/PR, em 22 de setembro de 2026.

DIEGO BRUNNQUELL:05773259907

Assinado de forma digital por DIEGO BRUNNQUELL:05773259907
Dados: 2026.09.22 09:03:56 -03'00'

DIEGO BRUNNQUELL
CPF 057.732.599-07

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA:21993098000103

Assinado de forma digital por DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA:21993098000103
Dados: 2026.09.22 09:04:20 -03'00'

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.993.098/0001-03 | Inscrição Estadual: 90694453-70
Rua Jacob Augusto Ritzmann, – Lageado do Caçador – Rio Negro / PR
Fones: 41 3543-1196 \ 99274-1793 | brunnquellequipamentos@hotmail.com

ANEXO VII

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.993.098/0001-03, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. DIEGO BRUNNQUELL, portador da Carteira de Identidade n.º 9.412.600-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.732.599-07, DECLARA, para fins do disposto no Edital de LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL/REGIONAL **nº 066/2026**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **() MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Negro, 22 de setembro de 2026

DIEGO BRUNNQUELL:05773259907

Assinado de forma digital por DIEGO BRUNNQUELL:05773259907
Dados: 2026.09.22 09:05:16 -03'00'

.....

DIEGO BRUNNQUELL
CPF 057.732.599-07
RG: 9.412.600-2

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000066/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000234
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 03/09/2026 09:07:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

08/09/2026 17:43:39 **CADASTRO DE PROPOSTA** DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI

21/09/2026 17:54:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** VMM BRASIL SOLUTIONS LTDA

22/09/2026 09:07:25 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI

22/09/2026 09:29:49 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia

22/09/2026 09:30:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Daremos inicio a disputa.

22/09/2026 09:48:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Irei conferir os documentos de habilitação.

22/09/2026 09:48:56 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Retorno ás 10:15 h para manifestações recursais.

22/09/2026 10:16:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Daremos andamento ao processo, iniciando as manifestações recursasi.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Baldan Modelo: GRADE NVCR 32X22X4,50MM ESP 200MM

Descrição: GRADE NIVELADORA, Especificação técnica: 32 x 22 x 4.5mm x 180 a 200 mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, ação dos discos no eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas.
OBS: Marca de referência
(Baldan, Tatu)

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 37.205,00 **Valor Total:** 74.410,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS	704	21.993.098/0001-03	37.205,00	37.205,00		Sim
2	VMM BRASIL SOLUTIONS LTDA	052	61.954.306/0001-71	39.891,00	39.891,00	7,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/09/2026 09:07:17 **PUBLICADO**

03/09/2026 09:30:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

22/09/2026 09:29:00	**AGUARDANDO DISPUTA**	
22/09/2026 09:30:10	**DISPUTA**	
22/09/2026 09:30:10	**LANCE** DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 704)	**37.205,00**
22/09/2026 09:30:10	**LANCE** VMM BRASIL SOLUTIONS LTDA (PARTICIPANTE 052)	**39.891,00**
22/09/2026 09:40:10	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI		
22/09/2026 09:40:10	**JULGAMENTO**	
22/09/2026 09:40:46	**MENSAGEM** DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 704)	
Finalizado?		
22/09/2026 09:41:20	**MENSAGEM** PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 704: sim, lances encerrado.		
22/09/2026 09:45:30	**MENSAGEM** DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 704)	
Precisa que anexe a documentação aqui ou consegue conferir pelos anexos na proposta?		
22/09/2026 09:48:21	**MENSAGEM** PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 704: Caso necessário algum documento complementar solicitamos aqui no chat.		
22/09/2026 09:49:03	**HABILITAÇÃO**	
22/09/2026 10:16:40	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
22/09/2026 10:46:41	**EM ADJUDICAÇÃO**	
22/09/2026 11:03:51	**ADJUDICADO**	

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000066/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000234
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 03/09/2026 09:07:17

LOTE 1 - ADJUDICADO - 22/09/2026 11:03:51
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

em: 1 Unidade: UN Marca: Baldan Modelo: GRADE NVCR 32X22X4,50MM ESP 200MM

Descrição: GRADE NIVELADORA, Especificação técnica: 32 x 22 x 4.5mm x 180 a 200 mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, fixação dos discos no eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas.
OBS: Marca de referência
(Baldan, Tatu)

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 37.205,00 **Valor Total:** 74.410,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS	704	21.993.098/0001-03	37.205,00	37.205,00		Sim
2	VMM BRASIL SOLUTIONS LTDA	052	61.954.306/0001-71	39.891,00	39.891,00	7,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

Protocolo Nº 3771/2026

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretarias Municipais

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 22 de setembro de 2026.

Thais Becker de Souza

Licitações e compras

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 3771/2026
Objeto: "aquisição de grades niveladoras".
Modalidade: Pregão eletrônico nº 066/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade pregão na forma eletrônica nº 066/2026, cujo objeto é "aquisição de grades niveladoras", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Não houve apresentação de recurso, e, portanto, o feito foi submetido à autoridade competente para fins de homologação, na forma da legislação aplicável.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nessa linha, não houve apresentação de recurso, bem como os licitantes não noticiaram qualquer irregularidade no curso do procedimento, assim, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo os autos serem encaminhados à autoridade competente para os atos de adjudicação e homologação.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 22 de setembro de 2026.

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026**, o qual tem como objeto a "**Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.993.098/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 74.410,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais).

Piên/PR, 23 de setembro de 2026.

Maicon Grosskopf
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2C4AC655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026**, o qual tem como objeto o **"Registro de preço para eventual aquisição de materiais de expediente que resultaram desertos ou fracassados no Pregão 043/2026 a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais"**, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.650.919/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.803,50 (vinte e seis mil e oitocentos e três reais e cinquenta centavos).
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.052,20 (oito mil e cinquenta e dois reais).

Piên/PR, 23 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:64F79802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026**, o qual tem como objeto a **"Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR"**, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.993.098/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 74.410,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais).

Piên/PR, 23 de setembro de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2C533E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1647, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 1.647, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

Origem: Projeto de Lei nº 036/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I – fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas na competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a cinquenta e quatro por cento da receita corrente líquida;
IV – a despesa com pessoal do Poder Legislativo, inclusive a remuneração dos seus agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a seis por cento da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos 29, inciso VI e VII e 29-A da Constituição Federal;
V – o Orçamento do Poder Legislativo será elaborado considerando-se as limitações artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais só incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 146/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EPP.

Pelo presente instrumento particular de aquisição que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr Afonso Taschеck decreto 150/2026 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.993.098/0001-03, estabelecida na Rua Jacob Augusto Ritzmann, 1340, , Lageado do Caçador, Rio Negro/PR, CEP: 83880-000, Fone (41) 3543-1196, e-mail: brunnquellequipamentos@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. Diego Brunnquell, inscrito no CPF sob nº. 057.xxx.599-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente aquisição, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA COTADA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**GRADE NIVELADORA:** Especificação técnica: 32 x 22 x 4.5mm x 180 a 200 mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, fixação dos discos no eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas.	Baldan	2	R$ 37.205,000	R$ 74.410,00

Parágrafo Primeiro: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 é de R$ 74.410,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais) no qual se inclui

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Terceiro: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega é de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes no 212 - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta feira das 08:00 às as 17:00.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato Lidair Osmar Zappe matrícula 4766338.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
07.002.20.606.0008.2017-4.4.90.52.00.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f",
- "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – **Moratória:**
a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica

contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 23 de setembro de 2026

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA:21993098000103
Assinado de forma digital por DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS LTDA:21993098000103
Dados: 2026.09.24 13:24:52 -03'00'

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EPP
CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR nº 132.993

AFONSO TASCHECK
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 150/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Lidair Osmar Zappe — Assinatura:

Nome: Daison Rodrigues Morcelli — Assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto a seguir:**

OBJETO: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS PARA EXIBIÇÃO PÚBLICA DE OBRAS AUDIOVISUAIS (LICENÇA GUARDA -CHUVA) DESTINADAS AO PROGRAMA CINE CAMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS

FORMA DE EXECUÇÃO: O licenciamento pelo períodode 12 meses para exibição publica de filmes.

Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 017/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.

As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 29/09/2026. Data e hora de término do recebimento de proposta: 01/10/2026, até às:

23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;

17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 25 de setembro de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação Portaria nº 003/2024 DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para o objeto a seguir:**

OBJETO: CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM LICENCIAMENTO DE DIREITOS AUTORAIS PARA EXIBIÇÃO PÚBLICA DE OBRAS AUDIOVISUAIS (LICENÇA GUARDA -CHUVA) DESTINADAS AO PROGRAMA CINE CAMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS

FORMA DE EXECUÇÃO: O licenciamento pelo períodode 12 meses para exibição publica de filmes.

Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 017/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.

As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:

Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 29/09/2026. Data e hora de término do recebimento de proposta: 01/10/2026, até às:

23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;

17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 25 de setembro de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:95CA64EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 146/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 146/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

CONTRATADO: DIEGO BRUNNQUELL EQUIPAMENTOS EPP

CNPJ: 21.993.098/0001-03

OBJETO: Aquisição de grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastadas e ou danificadas, visando manter os serviços prestados aos agricultores através do programa Patrulha Agrícola que é um dos programas vigentes na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Piên PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA COTADA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**GRADE NIVELADORA:** Especificação técnica: 32 x 22 x 4.5mm x 180 a 200 mm 8 mancais a óleo. Sendo 32 discos recortados, 22 polegadas, 4.5 mm de espessura dos discos, 180 a 200 mm de espaçamento entre os discos, 8 mancais a óleo, 11L-15 os pneus balão com controle remoto para comando hidráulico dos pneus. A estrutura das grades precisa ser reforçada, fixação dos discos no eixo e com distanciadores reforçados, discos de procedência, fixadores dos eixos com reforço, chapas da parte dos limpadores e Cabeçalho com o mesmo padrão com Chapas reforçadas.	Baldan	2	R$ 37.205,000	R$ 74.410,00

VALOR: R$ 74.410,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais)

FISCAL: Lidair Osmar Zappe matrícula 4766338

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:58B9189F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 238/2026 A 239/2026